



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/INPI/PR Nº 069, DE 30 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e tendo em vista o contido no Memorando nº 158/2017 da DIRMA

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria INPI/PR nº 565/13, de 13/12/2013, passando a vigorar com a seguinte modificação:

(...)

“Art. 3º - O CEPOP será composto por examinadores de marcas que obedeçam às seguintes condições:

- I – Possuir delegação de competência;
- II – Ter recebido capacitação específica para o exame de oposição; e
- III – Ter elevada qualificação técnico-profissional no campo do direito marcário.

(...)

“Art 6º Observados os critérios e as condições constantes dos Arts. 3º e 4º, são os seguintes os membros do CEPOP:

Servidor	Matrícula SIAPE	Função
Evandro Arenari Oliveira	1527977	Coordenador
Allan Carvalho de Lima	1766942	Membro
Antônio Carlos Rodriguez Sierra	1527776	Membro
Diogo Felipe Tenório de Barros	2090064	Membro
Fabício Renovato Rosa	1531360	Membro
João Alfredo Castanheira	1528014	Membro
José Adolfo Linhares Pinto	2357441	Membro
Leila Valle de Albuquerque Lima	1528021	Membro
Leonardo André de Araújo	1723515	Membro
Leonardo de Andrade Macedo	2090054	Membro
Luciano Santiago Santos	1358168	Membro
Onaicram Lopes Loures	1537681	Membro
Paula Koschnitzki	1502704	Membro
Paulo José Soler Teixeira dos Santos	2335982	Membro
Pedro Sloboda Jorge	1529007	Membro
Rafael Gerardo Rodrigues do Nascimento	1462314	Membro
Renata Ribeiro Pereira	1891584	Membro
Silvia Rodrigues de Freitas	2336134	Membro
Talita Martins de Oliveira Beltrão	1497612	Membro

Tatiana Helena de Sá Benedito	2390929	Membro
Tatiane Felisberto da Silva	2090673	Membro
Wladmir Batista de Lara	2390940	Membro

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente